Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 303 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/03/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Sándro Camilo Rocha Rancy, Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas, solicitando estudos técnicos de modo a viabilizar a substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas em led, em toda a extensão do Núcleo Industrial III - Allan Charles Padovani, município de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de março de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação

A presente indicação tem por escopo solicitar estudos técnicos, pela Secretaria de Serviços e Obras Públicas, de modo a viabilizar a substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas em led, em toda a extensão do Núcleo Industrial III - Allan Charles Padovani, município de Cascavel.

As tecnologias de iluminação evoluíram consideravelmente nos últimos anos. A preocupação com o consumo, com a economia e com a sustentabilidade é a principal causa disso, principalmente quando se trata do poder público, afinal as receitas precisam ser bem aplicadas em prol da comunidade.

Por mais que o alto desempenho seja o principal motivo para aquisição das lâmpadas LED, algumas outras qualidades merecem destaque, como por exemplo, elas causam menor impacto ao meio ambiente, sua vida útil é muito maior que as das demais lâmpadas, bem como influencia diretamente no quesito segurança, pois geram mais conforto visual, contribuindo para que os indivíduos possam ter um desempenho visual melhor do que acontece no ambiente, principalmente no espaço aqui solicitado, uma vez que diversas empresas estão ali instaladas.

Diante de todo exposto, espero, pois, contar com a especial atenção a esta solicitação, e aguardo resposta para darmos ciência aos interessados que nos cobram essas providências.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA